DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública - Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais | **Decretos**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº. 023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
"Revoga a Portaria nº 019 de 15 de Outubro de 2018 e dá outras providências"

JESUS APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ publicar a seguinte **PORTARIA:**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 019 de 15 de Outubro de 2018, em consonância com o Decreto Municipal nº 2572 de 12 de Novembro de 2018, mantendo o feriado do "Dia da Consciência Negra" para o dia 20 de Novembro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal, os dias 16 e 19 de novembro de 2018.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Novembro de 2018.

- JESUS APARECIDO DA SILVA -
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP
AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP torna público, e **CONVIDA** as autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, demais autoridades, representantes de classes e população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 14 de Novembro de 2018 quarta-feira, às 15:00 horas, em sua sede própria, para apresentar e discutir durante o Processo Legislativo de aprovação, o Projeto de Lei nº 033/2018, de 28/09/2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Riolândia para o Exercício de 2019, e dá outras providências", que encontra-se tramitando no Poder Legislativo; Referida Audiência Pública será realizada em atendimento ao Parágrafo Único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), e ao art. 9° da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.Câmara Municipal de Riolândia, 12 de Novembro de 2018. Jesus Aparecido da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Riolândia; João Paulo Ogawa dos Santos – Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. Publique-se.

Câmara Municipal de Riolândia, 12 de Novembro de 2018.

- JESUS APARECIDO DA SILVA-
- Presidente da Câmara Municipal de Riolândia-

- JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS -
- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento -

Fone: 17 3291-1294
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br/acessoainformacao